



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Tel.: (11) 4037-1388

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 32/2018

O projeto em questão *“Altera a redação do artigo 2º da Lei nº 587/2018”*. Esta *“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a obras de recapeamento asfáltico e dá outras providências”*.

Trata-se de um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já aprovado por esta Câmara Municipal.

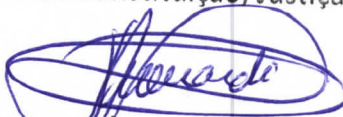
A proposta legislativa em questão objetiva alterar o texto do artigo 2º da Lei Municipal, para ficar constando que a cobertura do crédito tratado no artigo 1º da Lei se dará por excesso de arrecadação oriundo de convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Planejamento de Gestão, não por intermédio da Casa Civil, como anteriormente mencionado.

Nenhum óbice constitucional, legal ou regimental se apresenta para a livre tramitação e aprovação da matéria, cabendo ao douto Plenário da Corte Legislativa a análise definitiva da conveniência de sua aprovação.

É o nosso parecer.

Pedra Bela, 12 de junho de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI



Ver.ª FILOMENA APARECIDA JANINE



Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**LEI N.º 587/2018**  
**DE 16 DE MAIO DE 2018**

**“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a obras de recapeamento asfáltico e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) assim classificado:-

## **Crédito Especial**

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Diretoria de Obras, Infra e Meio Ambiente
Unidade Executora:	02-Divisão de Planejamento e Convênios
Função:	15-Urbanismo
Subfunção:	451-Infraestrutura Urbana
Programa:	4505-Agenda de Investimentos para Pedra Bela
Projeto:	1.452-Pavimentação e/ou recapeamento de ruas e vicinais
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	<b>400.000,00</b>



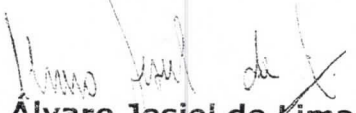
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Casa Civil.

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 16 de maio de 2018.

  
**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal

Nota: publicado e afixado no quadro de atos oficiais na data supra.